Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Fone: (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - Miracatu - Estado de São Paulo

LEI 980 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1995.

AUTORIZA ABERTURA CREDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Miracatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu, autorizada a abrir no orçamento de 1995, crédito suplementar especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil Reais), destinado à Secretaria de Educação e Cultura, sob a seguinte dotação:

020400	Secretaria da Educação e Cultura	
08482472.27	Manutenção das Atividades	
3000	Despesas Correntes	
3200	Transferências Correntes	
3230	Transferências a Instituições Privadas	
3233	Contribuições Correntes	10.000,00

ARTIGO SEGUNDO - Para a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro, fica anulada no valor de R$ 10.000,00 (dez mil Reais), a seguinte dotação:

020400	Secretaria da Educação e Cultura	
08482471.28	Construção da Casa da Cultura	
4000	Despesas de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	10.000,00

ARTIGO TERCEIRO - Fica, também, a Prefeitura Municipal de Miracatu autorizada a repassar a verba constante do artigo primeiro, ao Grêmio Recreativo e Escola de Samba Nascentes de Miracatu, instituição privada de caráter cultural, sem fins lucrativos, como subvenção para a realização do carnaval de rua de Miracatu no ano de 1995.

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 07 de fevereiro de 1995.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis
N.º VI Fls 195/196
01/02/95